



MANDATO 2021-2025

Ata n.º 16/2022

11 de abril de 2022

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às dezassete horas e trinta minutos, realizou-se a Reunião Extraordinária da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa), sita no Largo do Intendente, números quarenta e quarenta e dois, em Lisboa. -----

Encontravam-se presentes os seguintes membros que integram este órgão: Presidente: Maria Madalena Matambo Guerra Domingues Natividade; Secretário: João Francisco Borges da Costa; Tesoureiro: Rui Nuno de Gouveia Amorim Vilela Dionísio; Vogal: Maria Manuel Figueiredo Barroso Baía Afonso; Vogal: Luís Francisco do Couto Bento de Sousa; Vogal: Teresa Maria Soares Pedroso Areosa da Cruz e Vogal-adjunto: Damião Martins de Castro. -----

Nos termos e para os efeitos do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação em vigor, exare-se que foi submetida, pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa), à análise, discussão e votação, da: **Proposta n.º 113/2022** - Alteração do horário das reuniões ordinárias da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa). Determinar que as reuniões ordinárias da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa) se realizem, nas terceiras quintas-feiras de cada mês, às 19:00h, na sede da Freguesia de Arroios (Lisboa), sita no Largo Intendente de Pina Manique, n.º 40 e 42, em Lisboa; determinar que as reuniões públicas da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa) se continuarão a realizar nos dias, horas, locais e termos já anteriormente aprovados. **Aprovada por unanimidade** -----

Proposta n.º 114/2022 - Projeto de Regulamento das Colónias de Férias/Campos de Férias da Freguesia de Arroios (Lisboa). Aprovar o projeto de Regulamento das Colónias de Férias/Campos de Férias da Freguesia de Arroios (Lisboa), a fim de, de seguida, se submeter o mesmo a audiência dos interessados e recolha de sugestões, nos termos da legislação em vigor; atender que, decorrido o prazo de audiência dos interessados, e recolhidas todas as sugestões apresentadas se elaborará uma versão final do projeto de regulamento que se pretende que entre em vigor, para se submeter o mesmo à aprovação da assembleia de freguesia, uma vez que, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugada com a alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, compete à assembleia de freguesia, sob proposta da junta de freguesia, aprovar os regulamentos externos **Aprovada por unanimidade** -----



LIVRO DE ATAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS (Lisboa)
Mandato 2021-2025 | Livro I

Proposta n.º 115/2022 - Protocolo a celebrar com a Cooperativa Fruta Feia, CRL. Propor que a Junta de Freguesia delibere submeter à Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização, a presente proposta de celebração de Protocolo de Colaboração entre a Freguesia de Arroios (Lisboa) e a Cooperativa Fruta Feia, CRL. **Aprovada por unanimidade** -----

Proposta n.º 116/2022 - Aquisição de serviços na área dos seguros - Decisão de Adjudicação Homologação do relatório final; Da adjudicação à concorrente Verspieren Portugal – Corretores de Seguros, S.A., pelo preço contratual de € 227.504,67 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e quatro euros e sessenta e sete cêntimos) - **Aprovada por unanimidade** -----

Proposta n.º 117/2022 - Projeto de deliberação de declaração de nulidade e de anulação do Acordo de Cooperação assinado com Emarte – Escola de Música e Arte. Declarar a intenção de proceder à anulação da Proposta n.º 105/MM/2021, aprovada por unanimidade pela anterior Junta de Freguesia de Arroios, em reunião de 06 de setembro de 2021, através da qual se autorizou a celebração de um acordo de cooperação entre a Freguesia de Arroios e a Emarte – Escola de Música e Arte, porquanto (i) a referida Proposta não existe, nem consta do processo, existindo sim uma proposta, sem número e sem assinatura, datada de 31 de agosto de 2021, com o assunto “Acordo de cooperação para apoio ao ensino musical na Freguesia”, apesar de não se encontrar a referida minuta de acordo de cooperação, nem em anexo a esta proposta sem número, nem em anexo a qualquer outro documento que tenha sido objeto de deliberação por parte do anterior Executivo; (ii) a Emarte – Escola de Música e Arte não terá existência legal, a que acresce que em parte alguma é identificada como tendo personalidade jurídica própria, (iii) mesmo que assim não se entendesse, o referido “acordo de cooperação” teria de ter sido autorizado pela assembleia de freguesia, nos termos das alíneas m) e n) do artigo 16.º, e da alínea j) do n.º 1 do artigo 9.º, e da alínea b) do n.º 2, do artigo 9.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor; Caso assim não se entenda, o que se concebe, sem conceder, declarar a intenção de proceder à declaração de nulidade da Proposta n.º 105/MM/2021, aprovada por unanimidade pela anterior Junta de Freguesia de Arroios, em reunião de 06 de setembro de 2021, através da qual se “autorizou” a celebração do acordo de cooperação entre a Freguesia de Arroios e a Emarte – Escola de Música e Arte, porquanto (i) a referida Proposta não existe, nem consta do processo, existindo sim uma proposta, sem número e sem assinatura, datada de 31 de agosto de 2021, com o assunto “Acordo de cooperação para apoio ao ensino musical na Freguesia”, apesar de não se encontrar a referida minuta de acordo de cooperação, nem em anexo a esta proposta sem número, nem em anexo a qualquer outro documento que tenha sido objeto de deliberação por parte do anterior Executivo; (ii) a Emarte – Escola de Música e Arte não



**LIVRO DE ATAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS (Lisboa)
Mandato 2021-2025 | Livro I**

terá existência legal e estranhamente não foi, em parte alguma identificada como tendo personalidade jurídica própria, (iii) mesmo que assim não se entendesse, o referido “acordo de cooperação” teria de ter sido autorizado pela assembleia de freguesia, nos termos das alíneas m) e n) do artigo 16.º, e da alínea j) do n.º 1, e da alínea b) do n.º 2, do artigo 9.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor; Em consequência deve a Emarte – Escola de Música e Arte ou quem as ocupa a coberto daquela designação - nomeadamente, quem surge com a indicação de “diretor pedagógico” daquela -, deixar as instalações que tem ocupado na R. Passos Manuel, n.º 20, r/c, Lisboa, no prazo de quinze dias a contar da data da aprovação desta decisão; Em consequência, determinar, nos termos do artigo 110.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, que se proceda à notificação da Emarte – Escola de Música e Arte e de quem se arroga da qualidade de seu representante enquanto diretor pedagógico daquela, a fim de a mesma se pronunciar, querendo, acerca do conteúdo da presente deliberação. **Aprovada por unanimidade** -----

Proposta n.º 118/2022 - Aquisição de serviços de design gráfico - Decisão de contratar Autorizar a aquisição de serviços de “*design*” gráfico, contrato que se iniciará, em caso de adjudicação, na data da sua assinatura e que vigorará até 31 de dezembro de 2022, através do procedimento ajuste direto, pelo preço base de 10.800,00 € (dez mil e oitocentos euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável. **Aprovada por unanimidade** -----

Proposta n.º 119/2022 - Aquisição de serviços de segurança e vigilância humana –Decisão de Adjudicação. Homologação do relatório final; adjudicação à concorrente Vigiexpert - Prevenção e Vigilância Privada, Lda., pelo preço contratual de € 90,479,12 (noventa mil quatrocentos e setenta e nove euros e doze cêntimos) e notificação da adjudicação a todos os concorrentes. **Aprovada por unanimidade.** -----

A Senhora Presidente, deu conhecimento aos membros do Executivo, sobre o conteúdo do **Despacho nº P 013/2022** – 8ª Alteração Permutativa Orçamental da Despesa e das GOP de 2022, e, **despacho nº P 014/2022** – Justificação de Faltas. -----

E, nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa) deu por encerrada a reunião às 19,00 horas. A ata da presente reunião foi aprovada em minuta por unanimidade, e, de acordo com o estipulado no art.º 57 da lei Nº 75/2013, de 12 de setembro, vai ser assinada pela Presidente da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa) - Maria Madalena Matambo Guerra Domingues Natividade – e por mim, João Francisco Borges da Costa, Secretário, que a lavrei. -----



LIVRO DE ATAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS (Lisboa)
Mandato 2021-2025 | Livro I

Lisboa, 11 de abril de 2022

A Presidente da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa),



O Secretário da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa),


